



Aparecida d'Oeste/SP, 25 de abril de 2024.

Ofício GP nº 056/2024

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 10/2024

Senhor Presidente,

Servimos do presente para renovarmos os nossos respeitosos cumprimentos e ao mesmo tempo apresentarmos:

• **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10 – DE 24 DE ABRIL DE 2024** – “Dispõe sobre a autorização para execução de obra em área da propriedade denominada IS-SJ-D-111, no reservatório da UHE Ilha Solteira, Município de Aparecida d'Oeste/SP e dá outras providências.”

Por tratar de projeto de interesse da administração pública, solicito que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na certeza de vossa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Aparecida d'Oeste
Protocolo Nº 031/2024

Protocolado em: 25/04/2024 09:56
Procedência: Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste
CPF/CNPJ do Recorrente: N/A
Projeto de Lei Municipal nº 10/2024

Excelentíssimo Senhor

IVAIR DE SOUZA FREIRE

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste/SP

Sílvia Cristina Fávoro
Assistente Administrativo



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10/2024

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise e apreciação do Projeto de Lei em epígrafe, o qual dispõe sobre a autorização para execução de obra em área da propriedade denominada IS-SJ-D-111, no reservatório da UHE Ilha Solteira, Município de Aparecida D'Oeste –SP e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa a regulamentação e autorização para execução de obras na área acima citada. O local é popularmente conhecido como área de lazer deste município, onde deverá ser construída uma estrutura em concreto armado de uma rampa para embarque e desembarque de barcos com um comprimento total de 25,00m X 13,00 m de largura X 0,40m de espessura, onde será situada às margens do rio, perfazendo uma área total de 325,00m².

De acordo com os autos nº 0001083-61.2009.8.26.0414 (processo híbrido), onde o município de Aparecida D'oeste/SP é parte requerida, a RIO PARANÁ ENERGIA S/A ("Rio Paraná"), responsável pela citada área, demonstrou que houve benfeitorias em área indisponível, e para sanar as irregularidades, necessário se faz a construção de referida rampa de embarque e desembarque.

O projeto foi devidamente formalizado pela empresa EcoProj consultoria e Projetos Ambientais (Doc. J.), contratada à época pelo Município para realização de estudo, projeto da obra e devidas autorizações dos órgãos competentes.

A autorização do Poder Legislativo é requisito apresentado nos autos judiciais, e servirá também para fins de conhecimento dos vereadores que compõem esta C. Casa de Leis.

A princípio inexistente possibilidade de analisar os custos para a realização da obra, pois o intuito deste projeto de lei e projetos de engenharia é apenas a formalização e regularização da área, com futura contratação de empresa para execução das obras.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da Colenda Câmara de Vereadores e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Aparecida d'Oeste/SP, 24 de abril de 2024.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10 – DE 24 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para execução de obra em área da propriedade denominada IS-SJ-D-111, no reservatório da UHE Ilha Solteira, Município de Aparecida d'Oeste/SP e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a execução de obra em área da propriedade denominada IS-SJ-D-111, no reservatório da UHE Ilha Solteira, Município de Aparecida d'Oeste/SP sendo construída uma estrutura em concreto armado de uma rampa para embarque e desembarque de barcos com um comprimento total de 25,00m X 13,00 m de largura X 0,40m de espessura, onde será situada às margens do rio, perfazendo uma área total de 325,00m².

Art. 2º. A construção deverá ser realizada rigorosamente de acordo com o projeto executivo.

Art. 3º. Referida obra será executada por empresa especializada, contratada por meio de processo licitatório, a qual será totalmente responsável pela obra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 24 de abril de 2024.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal